

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS****1. OBJETO**

- 1.1 Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, no termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Educação, para a atuação na área Educacional do Município.

**2. JUSTIFICATIVA**

Com vistas à universalização e melhoria da Educação Básica Pública e considerando a necessidade de uma ação conjunta que forneça condições e facilite o processo de ensino/aprendizagem dos alunos de nossa cidade, contribuindo para a formação integral de alunos de redes públicas por meio da instituição de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas Estaduais, visando melhorar a qualidade de ensino, o aproveitamento escolar dos alunos e impactar políticas públicas educacionais, objetiva este convênio estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes.

A Lei Federal Nº 13/019/2014, que dispõe sobre o novo regimento jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), tem como regra a realização de Chamamento Público para seleção da(s) instituições parceira(s).

No entanto, a Lei de Parcerias, em seus artigos 30 e 31, preveem as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de realização de Chamamento Público e, no Art.32, dispõe sobre a justificativa a ser apresentada pelo administrador público pela ausência de realização de Chamamento Público.

No Art. 31, da Lei Federal Nº 13/019/2014, encontramos a fundamentação legal para a inexigibilidade de Chamamento das Parcerias. Cabe ainda ressaltar que, no §1º do Art.32, há previsão da necessidade de publicação do extrato da justificativa da ausência de realização de Chamamento Público para a formalização da Parceria.

A **Escola Estadual Sinhá Moreira** atende aos critérios de elegibilidade, pois não há possibilidade de competição ou qualquer outra forma de seleção de realizar a parceria com as Caixas Escolares de Escolas, sendo a distribuição do atendimento é feita por zoneamento de todos os alunos inscritos no Cadastro Escolar on-line e Matrícula 2024/2025, e serão mantidas a distribuição dos bairros, conforme o zoneamento já estabelecidos em anos anteriores;

Portanto, justificamos o afastamento da exigência de Chamamento Público, eis que se trata-se de Colaboração com as Caixas Escolares da Rede Estadual de Santa Rita do Sapucaí.

**3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Tipo de Serviço:** Fortalecer a relação entre as escolas Estaduais e o Município, de modo a atender os alunos, oferecendo a educação de qualidade.

**Número de Serviços a serem instalados no Município:** 01

Abrangência do Serviço: A **Escola Estadual Sinhá Moreira**, localizada à Av. Dr. Delfim Moreira nº 509 – Bairro Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, telefone (35) 3471-1306 e (35) 99986-6171, foi fundada em 1912 e possui uma longa história de contribuição para a educação e formação dos jovens santarritenses. Atualmente conta com 21 salas de aula, uma quadra poliesportivas e uma quadra de areia, um salão para eventos e outras dependências utilizadas para serviços pedagógicos e administrativos, com **376** alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e **8** alunos do Presídio e, **433** alunos do Ensino Médio (1º ao 3º Ano) e **13** alunos do Presídio. O ensino Profissionalizante ainda não está disponível.



Público alvo: **830** alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio e Ensino Profissionalizante e os alunos atendidos no Presídio.

**Dos Objetivos****3.1.1 Do Objetivo Geral**

Garantir a educação de qualidade aos alunos do Município

**3.1.2 Dos Objetivos Específicos**

Fortalecer a relação entre as escolas estaduais e o Município, de modo a atender os alunos, oferecendo a educação de qualidade.

**4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO**

A Secretaria Municipal de Educação fica impossibilitada de estabelecer um cronograma para execução das metas, uma vez que, no Plano Municipal de Educação, as metas traçadas para os próximos dez anos (2015 – 2025).

| Cronograma de Execução |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
|------------------------|-----------|---------------------|-----|----------------------|--------|-----------------------|---------|--------|
| <b>Meta 1:</b>         |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
| ETAPA                  |           | PERÍODO DE EXECUÇÃO |     | RESULTADOS PREVISTOS |        | CUMPRIMENTO DAS METAS |         |        |
| Nº                     | Descrição | Início              | Fim | Descrição            | Quant. | Meio de Aferição      | Período | Quant. |
| 01                     |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
| 02                     |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
| 03                     |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
| <b>Meta 2:</b>         |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
| ETAPA                  |           | PERÍODO DE EXECUÇÃO |     | RESULTADOS PREVISTOS |        | CUMPRIMENTO DAS METAS |         |        |
| Nº                     | Descrição | Início              | Fim | Descrição            | Quant. | Meio de Aferição      | Período | Quant. |
| 01                     |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
| 02                     |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
| 03                     |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
| <b>Meta 3:</b>         |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
| ETAPA                  |           | PERÍODO DE EXECUÇÃO |     | RESULTADOS PREVISTOS |        | CUMPRIMENTO DAS METAS |         |        |
| Nº                     | Descrição | Início              | Fim | Descrição            | Quant. | Meio de Aferição      | Período | Quant. |
| 01                     |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
| 02                     |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |
| 03                     |           |                     |     |                      |        |                       |         |        |

**5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS**

5.1 As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo:



| CRITÉRIO                                        | ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO | PONTUAÇÃO POSSÍVEL | MÁXIMA |
|-------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------|
| Não há seleção tendo em vista a inexigibilidade |                                 |                    |        |

## 6. DAS RESPONSABILIDADES

### 6.1 Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil compete:

- Assegurar a integração com o município para compartilhar as responsabilidades quanto à universalização e melhoria contínua da educação básica;
- Garantir a oferta de atendimento educacional às crianças e adolescentes do município;
- Participar de projetos pedagógicos, eventos culturais e artísticos baseados em termos sugeridos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com o desenvolvimento de atividades pedagógicas dos alunos;
- Disponibilizar o espaço físico para utilização dos alunos e professores da rede Municipal de Ensino;
- Ceder imóvel para o funcionamento de escolas ou turmas da rede municipal, quando não necessários para atendimento da demanda da rede estadual, obedecidas às normas estaduais de patrimônio;
- Estimular a formação do atleta escolar;
- Identificar e orientar jovens talentos;
- Trabalhar com os alunos valores éticos e questões comportamentais, que contribuem à sua formação integral e na disseminação de atitudes que ajudem a prevenir casos de dependência química;
- Investir na melhoria do espaço físico.

### 6.2 Da Administração Pública Municipal

- Prestar assistência financeira, através do pagamento da subvenção, à rede estadual de ensino, com vistas ao desenvolvimento de ações planejadas e integradas que asseguram um programa conjunto de trabalho.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1 O presente Termo de Referência inicia-se na data da assinatura e termina em 31/12/2025.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da parceria a ser firmada correção em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

02.02.03 12 361 1202 0. 199 335043 – 695 – Apoio às Entidades Educacionais / Subvenções Sociais

## 9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 O valor global do presente Termo de Referência é de R\$10.000,00 (dez mil reais)

Santa Rita do Sapucaí, 23 de abril de 2025.

**Lúcia R Borsato Cunha Chaves**  
**Secretária Municipal de Educação**



Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Educação  
Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre  
Serviço de Inspeção Escolar

ATA

## ATA DA REUNIÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CADASTRO ESCOLAR 2024/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

**Assunto:** Constituição da Comissão de Cadastro Escolar – Vigência 2024-2025 do município de Santa Rita do Sapucaí

**Data:** 29 de maio de 2024

**Horário:** 13h30

**Local:** Google Meet / Reunião online

No dia vinte e nove do mês maio de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao § 2º do artigo 7º da Resolução SEE no 4.917/2023, publicada em 06/10/2023 e retificada em 07/11/2023, a Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, representada pela Inspectora Escolar Maria Stella Junqueira, reuniu-se com os representantes abaixo relacionados, para a constituição da Comissão de Cadastro Escolar do município de Santa Rita do Sapucaí que atuará em 2024 e 2025.

Estiveram presentes a Sra. Ana Cristina Oliveira Brunialti, a Sra. Daniela Cristina Silva da Mata, a Sra. Daniele Cristina Nascimento dos Santos, a Sra. Elaine Dias de Souza, a Sra. Jurema Ribeiro Longuinho Cunha e o Sr. Leonardo Aparecido Matias.

Justificaram a ausência a Sra. Aparecida Gonçalves de Souza, a Sra. Lúcia R. Borsato Cunha Chaves e a Sra. Mônica Flores de Carvalho Ribeiro.

Esclareceu-se que compete à Comissão de Cadastro Escolar no que diz respeito ao SUCEM.

I - indicar, entre os pares, um representante do Município e um do Estado para procederem a atualização e lançamento de dados no Sistema, conforme cronograma previamente estabelecido;

II - providenciar e/ou atualizar o zoneamento do Município para o atendimento ao candidato/aluno, conforme cronograma previamente estabelecido;

III - definir a prioridade de atendimento de cada escola, a fim de possibilitar a equidade no encaminhamento dos alunos e melhor distribuição das vagas;

IV - conferir os dados cadastrais das escolas estaduais e municipais;

V - informar os dados dos alunos que renovaram a matrícula na Rede Municipal de Ensino, a fim de definir de forma precisa o público-alvo à inscrição no SUCEM, conforme cronograma previamente estabelecido;

VI - inserir o quantitativo de vagas da Rede Municipal no Sistema, na data estabelecida;

VII - acompanhar e orientar o candidato/aluno quanto às situações diversas apresentadas após o cadastramento.

A comissão também deverá acompanhar os e-mails da SRE com as solicitações e atender ao cronograma das ações/reuniões da comissão.

A adesão dos municípios ao SUCEM é facultativa e Santa Rita do Sapucaí mantém a decisão de não aderir ao Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula no período 2024-2025 e somente as escolas estaduais se utilizarão do referido sistema, apesar da necessidade de cadastro no SUCEM de todos os candidatos que pretendem ingressar na rede pública de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Sapucaí providenciará cadastro do candidato/aluno às vagas nas escolas municipais.

Cabe à Secretaria de Educação do Município que não aderiu ao SUCEM:

I - providenciar o cadastro do candidato/aluno às vagas nas escolas municipais

II - fornecer, à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, os dados dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino em 2024 que renovaram a matrícula em sua rede para 2025 a fim de evitar a migração injustificada de alunos entre as redes de ensino.

Daniela Cristina Silva da Mata, Jurema R.L. Cunha  
Leonardo Aparecido Matias, Ana Cristina Oliveira Brunialti  
Mônica Flores de Carvalho, Elaine Dias de Souza, Daniele Cristina N. Santos  
Maria Stella Junqueira



Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Educação  
Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre  
Serviço de Inspeção Escolar

## ATA DA REUNIÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CADASTRO ESCOLAR 2024/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

**Assunto:** Constituição da Comissão de Cadastro Escolar – Vigência 2024-2025 do município de Santa Rita do Sapucaí

**Data:** 29 de maio de 2024

**Horário:** 13h30

**Local:** Google Meet / Reunião online

A Comissão foi constituída pelos seguintes membros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação - Sra. Lúcia R. Borsato Cunha Chaves – Secretária Municipal de Educação de Santa Rita do Sapucaí;

II- Diretor ou Coordenador, representando as escolas municipais – Sra. Aparecida Gonçalves de Souza – Diretora da Escola Parque Municipal Marilêa Freitas Moreira Pinto;

III- Secretário Escolar ou Professor, representando as escolas municipais – Sra. Jurema Ribeiro Longuinho Cunha – Secretária Escolar das Escolas Municipais Rurais;

IV- Representante da Superintendência Regional de Ensino - Sra. Maria Stella Junqueira - Inspetora Escolar da SRE Pouso Alegre;

V- Diretor ou Coordenador, representando as escolas estaduais – Sra. Mônica Flores de Carvalho Ribeiro – Diretora de Escola Estadual Dr. Luiz Pinto de Almeida;

VI- Secretário Escolar ou um Assistente Técnico da Educação Básica, representando as escolas estaduais – Sra. Daniela Cristina Silva da Mata, Secretária da Escola Estadual Dr. Delfim Moreira;

VII- dois Representantes de Pais de alunos, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual – Sras. Ana Cristina Oliveira Brunialti, mãe de aluno de Escola Municipal e Daniele Cristina Nascimento dos Santos, mãe de aluno de Escola Estadual;

VIII- representante do Conselho Tutelar do Município – Sr. Leonardo Aparecido Matias;

IV- representante do Conselho Municipal de Educação – Sra. Elaine Dias de Souza.

Os dados dos membros da Comissão (nome, CPF, e-mail, telefone, cargo e perfil de utilização no sistema) serão informados em uma planilha enviada à SRE Pouso Alegre pela Inspetora Escolar Maria Stella Junqueira para inserção no SUCEM.

Os membros Sra. Jurema Ribeiro Longuinho Cunha, Sra. Daniela Cristina Silva da Mata e Sra. Maria Stella Junqueira possuem no SUCEM o perfil para 'Cadastro' e os demais membros possuem o perfil para 'Consulta'.

Nada mais havendo a tratar, a Inspetora Escolar da SRE Pouso Alegre, Maria Stella Junqueira, agradeceu a presença de todos encerrando a webreunião e lavrou a presente ata que será encaminhada via e-mail para os presentes para ciência e concordância e posteriormente assinada por todos para arquivo em Livro de Atas específico na SME com cópia para a SRE Pouso Alegre.

*Daniel Cristina Silva da Mata, Leonardo Aparecido Matias, Ana Cristina Oliveira Brunialti, Mônica Flores de Carvalho Ribeiro, Elaine Dias de Souza, Daniele Cristina N. Santos, Maria Stella Junqueira*